



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP - BIÊNIO 2019 – 2021

DIA: 26/02/2021

HORA: 09h

LOCAL: Será realizada através de videoconferência em link a ser disponibilizado na manhã do dia da reunião através do grupo whatsapp.

Obs.: Para entrada na sala de reunião, de posse do e-mail Institucional, basta a existência de um aparelho com acesso à internet, com câmera de vídeo e microfone (de regra o smartphone integra todos esses recursos, por exemplo). Neste sentido, recomendamos o uso do ultrabook institucional que também dispõe de toda infraestrutura necessária para o citado acesso."

ASSUNTOS:

- I. Discussão e Aprovação da Ata do dia 12/02/2021

- II. Ordem Administrativa:
 - a) Leitura de Expediente
 - b) Comunicações da Presidência
 - c) Comunicações da Corregedoria
 - d) Comunicações da Secretaria

- III. Ordem do dia:
 - a) Comunicações de Arquivamento
 - b) Pedidos de Prorrogação de Prazo
 - c) Conversão de Processo em Inquérito Civil
 - d) Relatórios de Atividades (Conselho Superior)
 - e) Pedido de afastamento para curso de capacitação
 - f) Processos para julgamento



PAUTA DIGIDOC

a) Comunicações de Arquivamento:

1. Proc. 1784/2021. 3ª PJ Santa Inês. SIMP nº 319-509/2019
2. Proc. 1789/2021. PJ Bacabal. SIMP nº 157-257/2019, 1896-509/2019
3. Proc. 1792/2021. 7ª PJE Capital. SIMP nº 3134-500/2020
4. Proc. 1795/2021. PJ São Raimundo das Mangabeiras. SIMP nº 128-014/2020
5. Proc. 1796/2021. 1ª PJ Santa Inês. SIMP nº 1342-267/2018
6. Proc. 1800/2021. PJ Senador de La Roque. SIMP nº 347-002/2020
7. Proc. 1801/2021. PJ Arari. SIMP nº 295-058/2019

b) Pedidos de Prorrogação de Prazo:

8. Proc. 1818/2021. 1ª PJ Santa Inês. SIMP nº 35921-500/2018, 36921-500/2019, 15576-500/2019, 11701-500/2019
9. Proc. 1821/2021. 5ª PJ Santa Inês. SIMP nº 2256-267/2017
10. Proc. 1822/2021. 2ª PJ Buriticupu. SIMP nº 1360-283/2020, 1392-283/2020
11. Proc. 1823/2021. CAOP-UMA. IC nº 242/2016
12. Proc. 1824/2021. 7ª PJE Capital. SIMP nº 3235-500/2017
13. Proc. 1825/2021. 1ª PJ Santa Luzia. SIMP nº 806-256/2017, 1084-256/2018, 207-256/2018, 1310-256/2017, 125-256/2018, 405-256/2018, 111-256/2018
14. Proc. 1829/2021. PJ Humberto de Campos. SIMP nº 463-033/2019
15. Proc. 1853/2021. PJ Loreto. SIMP nº 560-065/2018
16. Proc. 1836/2021. PJ São Bernardo. SIMP nº 1494-500/2017, 471-500/2017, 36542-500/2017, 1364-020/2017, 904-020/2018, 585-020/2020, 587-020/2020, 1052-020/2020, 150-020/2016, 153-020/2016, 155-020/2016, 295-020/2016

c) Conversão de Processo em Inquérito Civil:

17. Proc. 1793/2021. 7ª PJ Esp. Capital. Simp nº 2064-509/2020, 21190-500/2020.

d) Relatórios Trimestrais de Atividades (enviados ao Conselho):

18. Proc. 1788/2021. 5ª Promotoria de Justiça de Timon/MA. 4º trimestre
19. Proc. 1797/2021. Promotoria de Justiça de Urbano Santos. 4º trimestre
20. Proc. 1798/2021. 3ª Promotoria de Justiça da Capital. 4º trimestre



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

e) Pedido de afastamento para curso de capacitação

21.Proc. 2131/2021.

Requerente: Dr. Marco Aurélio Cordeiro Rodrigues

Objeto: Participação no curso de confisco de ativos e lavagem de dinheiro, Oilea (International Law Enforcement Academy- Academia Internacional de Polícia), com sede na cidade de São Salvador, El Salvador - período de 1 a 5 de março de 2021.

Parecer favorável da Corregedoria Geral/MP (Id nº 4609080)

f) PROCESSOS PARA JULGAMENTO

CONSELHEIRO: DR. EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU

01. Processo SIMP nº 626-277/2017

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Vitorino Freire/MA

Promotor de Justiça: Fábio Murilo da Silva Portela

Assunto: Apurar notícia relatada pela Sra. Antônia Viana Vitorino acerca da existência de vereadores contratados pelo Município de Brejo de Areia/MA, sem que houvesse a devida prestação de serviços.

Inquérito civil nº 025/2016, instaurado pela portaria nº 066/2016 – 1ªapjvf, em 13/09/2016, com o fito de apurar notícia relatada pela sra. Antonia Viana Vitorino, vereadora de Brejo de Areia nos autos das ações eleitorais nº 242-62.2016.0049 e 257-31.2016.6.10.0049, que tramita na 49ª zona eleitoral – Vitorino Freire, acerca da existência de vereadores contratados pelo município de Brejo de Areia, sem que houvesse a devida prestação de serviços. ofício encaminhado ao município de brejo de areia. em resposta consta informação que a única vereadora contratada era a sra. Antonia Viana Vitorino, conforme contrato de trabalho e comprovantes de pagamento. Informações sobre contratações de quaisquer vereadores. esgotadas todas as diligências que o caso requer. inexistência de razões jurídicas para a continuidade do presente. promoção de arquivamento. remessa dos autos ao csm. homologação de arquivamento.



02. Processo SIMP nº 000714-042/2019

Origem: Promotoria de Justiça de Alcântara/MA

Promotor de Justiça: Raimundo Nonato Leite Filho

Assunto: Apurar declarações prestadas por Deusilene Rabelo Borges, noticiando suposta violação aos direitos do adolescente G.C.L.

Procedimento administrativo nº 004/2020-pja simp 000714-042/2019. instaurado por meio da portaria –pjalc-52020, que converteu a notícia de fato nº 45/2019-pjalc, em procedimento administrativo. iniciado a partir das declarações prestadas por Deusielene Rabelo Borges, que relatou possível ocorrência de situação de risco e vulnerabilidade em face do menor Gabriel Costa Leitão por parte de sua mãe Eliziane Costa Leitão E Do Tio Paulo Cesar Costa Leitão. O processo seguiu seu trâmite com as providências necessárias à apuração dos fatos noticiados. expedido ofício ao creas e à delegacia de polícia de alcântara para a instauração de inquérito policial para a apuração da suposta infração penal. em resposta o centro de referência especializada de assistência social encaminhou relatório social, onde consta que o adolescente encontra-se residindo na casa da sra. Deusilene, e está recebendo os cuidados necessários. ausência de elementos que comprovam a ocorrência dos maus tratos alegados. cessada a situação de risco alegada. desnecessário o prosseguimento do feito. inexistem outras providências a serem adotadas no presente caso. promoção de arquivamento. remessa dos autos ao csmmp. homologação de arquivamento.

03. Processo SIMP nº 162-277/2017

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Vitorino Freire/MA

Promotor de Justiça: Fábio Murilo da Silva Portela

Assunto: Apurar supostas irregularidades na concessão de servidores públicos do Município de Altamira do Maranhão/MA, ao Município de Vitorino Freire/MA.

Inquérito civil nº: 162-277/2017-1ªpjuv, com o fito de apurar notícia trazida ao Ministério Público dando conta de irregularidades ocorridas no âmbito da administração pública dos municípios de Altamira Do Maranhão/MA e VITORINO FREIRE/MA, onde os professores concursados do município de Vitorino Freire/Ma, Rejane



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Alves Dos Santos Marinho e Seu Esposo Clébio Varão Marinho, ambos lotados no povoado Ariranal, encontravam-se percebendo os seus respectivos vencimentos dessa municipalidade, ao mesmo tempo em que exerciam, em Altamira do Maranhão, respectivamente, os cargos de Secretário de Educação e Coordenador de Educação, sendo que, para cobrir as suas ausências, os servidores de Altamira do Maranhão Dacirene Pereira Coelho, Rejane Ribeiro Silva E Josué Campos Silva teriam sido lotados no povoado Ariranal, sito em Vitorino Freire. A sra. Ediza Gonzaga Da Silva, Contratada do Município De Altamira Do Maranhão, encontrava-se prestando serviços domésticos na casa da sra. Ileilda Moraes Da Silva Cutrim, Vice-Prefeita De Altamira Do Maranhão. Ofício resposta da secretaria de planejamento e gestão de Altamira. ofício da secretaria de planejamento e gestão de Altamira informando que os servidores Rejane Ribeiro Silva E Clébio Varão Marinho exerciam, em Altamira/ma, respectivamente, os cargos de secretária de educação e coordenador de educação. inviabilidade de ação civil pública por ato de improbidade administrativa, uma vez que, no curso da investigação, depois de ouvidas as pessoas envolvidas, o fato de servidores de um ente federativo encontrarem-se laborando para outro ente acabou sendo justificado pela existência de convênios admitindo a troca, cujos termos posteriormente foram apresentados. inexistência de razões jurídicas para a continuidade do presente inquérito civil. promoção de arquivamento. remessa dos autos ao csmp. homologação de arquivamento.

CONSELHEIRA: DRA. DOMINGAS DE JESUS FROZ GOMES

04. Processo SIMP nº 000879-006/2019

Origem: Promotoria de Justiça de Cantanhede/MA

Promotor de Justiça: Marco Antônio Alves de Oliveira

Assunto: Acompanhamento e fiscalização da implementação do Programa Interinstitucional “Previdência Legal”, voltado à proteção dos idosos.

Inquérito civil instaurado com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a implementação do programa interinstitucional “previdência legal: cuidando do futuro dos municípios e dos cidadãos”, voltado à proteção do



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

idoso, através da obtenção de documentos consolidando os resultados do último senso cadastral previdenciário. após a instrução do feito restou cumprido o escopo do presente procedimento em razão da apresentação de documentos pertinentes pelo instituto de previdência. possível fiscalização posterior quanto à regularidade na captação e destinação de recursos previdenciários mediante provocação de interessados. ausência de justa causa para manutenção do presente procedimento. arquivamento homologado.

05. Processo SIMP nº 000935-282/2018

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Grajaú/MA

Promotor de Justiça: Denys Lima Rêgo

Assunto: Verificar regularidade da oferta de curso superior no Município de Formosa da Serra Negra/MA, oferecido pela UNINTA

Inquérito civil instaurado com a finalidade de verificar possível publicidade enganosa realizada pelo instituto de ensino “UNINTA”, No Município De Formosa Da Serra Negra. após a instrução do feito restou cumprido o escopo do presente procedimento em razão da comprovação da regular existência e funcionamento das atividades da faculdade “UNINTA”. ausência de justa causa para manutenção do presente procedimento. arquivamento homologado.

06. Processo SIMP nº 027903-500/2019

Origem: 6ª Promotoria de Justiça Especializada da Capital/MA

Promotora de Justiça: Márcia Haydée Porto de Carvalho

Assunto: Apurar denúncia protocolada pelo policial militar Diego Silva Paixão contra supostos atos de abuso de autoridade praticados pelo Comandante do Policiamento Militar do Interior.

Notícia de fato instaurada com a finalidade de investigar denúncia da lavra do policial militar Diego Silva Paixão de possível crime de ameaça efetivado pelo cel. qopm Heron Santos. após a instrução do feito não foi possível reunir elementos mínimos de comprovação de materialidade do crime noticiado. ausência de razões para prosseguimento do procedimento. arquivamento homologado nos moldes do art. 9ª, § 1º, da lei nº 7.347/85.



07. Processo SIMP nº 01774-509/2019

Origem: Promotoria de Justiça de Matões/MA

Promotor de Justiça: Renato Ighor Viturino Aragão

Assunto: Apurar denúncia feita pelo Disque Direitos Humanos, informando que a Sra. Maria da Conceição Lima de Souza, pessoa supostamente incapaz, que estaria sendo vítima de maus tratos.

Procedimento administrativo instaurado com a finalidade de investigar denúncia feita ao disque direitos humanos informando que a sra. Maria Da Conceição Lima de Souza, pessoa supostamente incapaz, estava sendo vítima de maus tratos. após a instrução do feito restou comprovado através do relatório social elaborado pelo CREAS da cidade de matões que a vítima é maior e capaz, motivo pelo qual o presente caso não se encaixa nas situações em que o Ministério Público deve atuar no âmbito cível. no âmbito criminal, foi requisitada a instauração de inquérito policial para apuração de suposto crime de ameaça. desnecessidade de prosseguimento do presente feito. arquivamento homologado nos moldes do art. 9º, §1º, da lei nº 7.347/85.

08. Processo SIMP nº 000298-042/2019

Origem: Promotoria de Justiça de Alcântara/MA

Promotor de Justiça: Raimundo Nonato Leite Filho

Assunto: Procedimento Administrativo n.º 23/2019. Apurar denúncia registrada sob o n.º 1992693, disque direitos humanos, noticiando suposta violação de direito de criança, apontando a mãe como responsável

Procedimento administrativo instaurado com a finalidade de apurar denúncia registrada no disque direitos humanos noticiando suposta violação de direitos do menor d.l.s. apontando a mãe como responsável. após a instrução do feito restou demonstrado que inexistentes elementos mínimos que evidenciem o delito de maus tratos, não sendo também o caso de ação para suspensão ou perda do poder familiar eis que os relatórios acostados aos autos dão conta que a situação do menor é diversa do que foi denunciado. ausência de justa causa para manutenção do presente procedimento. arquivamento homologado.



CONSELHEIRO: DR. FRANCISCO DAS CHAGAS BARROS DE SOUSA

09. Processo SIMP nº 013879-500/2018 (2 volumes)

Origem: 31ª Promotoria de Justiça Especializada da Capital
Promotora de Justiça: Sidneya Madalena Miranda Nazareth Liberato
Assunto: Apurar possíveis irregularidades em licitações e contratos na Secretaria de Estado de Segurança Pública, entre 1º de janeiro de 2007 a 16 de abril de 2009.

Inquérito civil nº 034/2018. apurar possíveis irregularidades em licitações e contratos na secretaria de estado de segurança pública entre o período de 01/01/2007 até a data de 16/04/2009. Não comprovação de dolo dos gestores e de ato de improbidade administrativa. Arquivamento homologação.

10. Processo SIMP nº 19677-500/2014 (4 volumes)

Origem: 31ª Promotoria de Justiça Especializada da Capital
Promotora de Justiça: Sidneya Madalena Miranda Nazareth Liberato
Assunto: Apurar possíveis irregularidades em contratos de terceirização realizados pela Secretaria de Estado de Justiça e Administração Penitenciária – SEJAP, praticados pelo ex-Secretário de Estado Sérgio Tamer.

Inquérito Civil Nº 023/2014. Apurar Denúncia De Irregularidades Em Contratos Terceirizados Realizados Pela Secretaria De Estado De Justiça E Administração Penitenciária – Sejap, atribuido ao Ex-Secretário de Estado Sérgio Temer. Não Comprovação de dolo do Gestor. Ausência de Ato de improbidade administrativa. Arquivamento. Homologação.

11. Processo SIMP nº 001431-252/2019

Origem: 4ª Promotoria de Justiça Especializada de Timon/MA.
Promotor de Justiça: Giovanni Papini Cavalcanti Moreira
Assunto: Apurar eventual renúncia de receitas tributárias por parte do Prefeito Municipal de Timon/MA.

Procedimento Preparatório. Apurar eventual renúncia de receitas tributárias por parte do Prefeito Municipal de Timon/Ma. Inexistência de causa para a Continuidade da



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Investigação. Ato De Improbidade Administrativa Não Caracterizado. Arquivamento. Homologação.

12. Processo SIMP nº 010084-500/2016 (3 volumes)

Origem: 30ª Promotoria de Justiça Especializada da Capital.
Promotora de Justiça: Adélia Maria Souza Rodrigues Morais
Assunto: Apurar suposto ato de improbidade administrativa decorrente do Termo de Ajustamento de Contas celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN e a empresa Classi Segurança Privada Ltda, para fins de pagamento do serviço prestacional no período de 05/10/2015 a 04/11/2015 (IC nº 02/2018 – referente à NF nº 14/2016).

Inquérito civil nº 010084-500/2016. apurar ato de improbidade administrativa decorrente do termo de ajustamento de contas celebrado entre o Detran/Ma E A Empresa Clasi Segurança Privada Ltda. Providencias adotadas pelo Ministerio Público de Primeiro Grau. Celebração De Tac. – não configuração de ato de improbidade administrativa - arquivamento. homologação.

13. Processo SIMP nº 010090-500/2016 (3 volumes)

Origem: 30ª Promotoria de Justiça da Capital/MA.
Promotor de Justiça: Adélia Maria Souza Rodrigues Morais
Assunto: Apurar suposto ato de improbidade administrativa decorrente do Termo de Ajustamento de Contas celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN e a empresa Classi Segurança Privada Ltda, para fins de pagamento do serviço prestacional no período de 05/11/2015 a 04/12/2015 (IC nº 01/2018 – referente à NF nº 15/2016).

Inquérito civil nº 010090-500/2016. apurar ato de improbidade administrativa decorrente do termo de ajustamento de contas celebrado entre o Detran/Ma E A Empresa Clasi Segurança Privada Ltda. Providencias adotadas pelo Ministério Público de primeiro grau. celebração de TAC. - ausência de ato de improbidade administrativa - arquivamento. homologação.



14. Processo SIMP nº 014177-500/2016

Origem: 8ª Promotoria de Justiça Especializada da Capital.
Promotor de Justiça: Cláudio Rebêlo Correia Alencar
Assunto: Apurar possíveis danos ocorridos à área de Preservação Permanente em decorrência da construção da Avenida IV Centenário.

Inquérito civil nº 84/2016. Apurar supostos danos ambientais ocorridos na área de preservação permanente -igarapé portinho, ocorridos quando da construção da avenida iv centenário. Existência de processo com sentença procedente que adotou as medidas cabíveis para a solução do dano ambiental. Arquivamento. homologação.

15. Processo SIMP nº 019737-500/2014

Origem: 31ª Promotoria de Justiça Especializada da Capital.
Promotora de Justiça: Sidneya Madalena Miranda Nazareth Liberato
Assunto: Apurar a legalidade de atos e contratos da Gerência de Estado de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural – GEAGRO/NEPE, referente ao exercício financeiro de 2009.

Inquérito Civil. Apurar a legalidade e contratos da Gerência de Estado de Agricultura Pecuária e Desenvolvimento Rural – GEAGRO/NEPE, referente ao exercício financeiro de 2009. Prescrição com relação aos Atos de Improbidade Administrativa. Arquivamento. Homologação. Devolução à Promotoria de origem para aprofundar as investigações com relação a presença de dolo, para definir sobre a prescrição da Ação de Ressarcimento ao Erário nos termos definidos pelo STF.

16. Processo SIMP nº 959-509/2019

Origem: Promotoria de Justiça de São Mateus do Maranhão/MA.
Promotora de Justiça: Carla Tatiana Pereira de Jesus (respondendo)
Assunto: Apurar notícia de vulnerabilidade social das menores Tainara e Tainá.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Procedimento administrativo nº 51/2019. Apurar notícia de vulnerabilidade social das menores T e T, segundo denúncia do falecimento do pai dos menores e que a família estava passando por necessidades. assistência do creas e do cras e da secretaria da assistência social do município de são mateus. arquivamento. homologação.

17. Processo SIMP nº 001646-509/2019

Origem: Promotoria de Justiça de Matões/MA.

Promotor de Justiça: Renato Ighor Viturino Aragão

Assunto: Apurar possível ato de lesão a direito individual indisponível de pessoas idosas inicialmente identificadas como sendo o senhor Raimundo e a senhora Raimunda.

Procedimento administrativo – denúncia de negligência em desfavor de pessoas idosas. diligências ministeriais realizadas. estudo do caso realizado pelo creas. idosos assistidos por familiar. condições dignas de vida. problemas solucionados. arquivamento. homologação.

18. Processo SIMP nº 032515-500/2018

Origem: 15ª Promotoria de Justiça da Capital/MA.

Promotor de Justiça: Ana Teresa Silva de Freitas

Assunto: Apurar condições de acessibilidade no cartório extrajudicial da 2ª Zona de Registros de Imóveis, situado na Rua Godofredo Viana, nº 123, Centro, São Luís/MA.

Inquérito civil. averiguar as condições de acessibilidade no cartório do 2º zona de registro de imoveis de são luís/ma. providencias adotadas pelo ministério público de primeiro grau. adaptações realizadas. desnecessário o prosseguimento da demanda. arquivamento. homologação.



19. Processo SIMP nº 032565-500/2018

Origem: 15ª Promotoria de Justiça da Capital/MA.

Promotora de Justiça: Ana Teresa Silva de Freitas

Assunto: Apurar condições de acessibilidade no cartório extrajudicial DO 2º Tabelionato de Protesto de Letras e Outros Títulos de Crédito, situado na Avenida dos Holandeses, nº 01, Quadra 36, Shopping do Automóvel, São Luís/MA.

Inquérito civil. averiguar as condições de acessibilidade no cartório do 2º tabelionato de protesto de letras e outros títulos de créditos de SÃO LUÍS/MA. todas as adaptações necessárias foram realizadas. desnecessário o prosseguimento da demanda. arquivamento. homologação.

20. Processo SIMP nº 015309-500/2018

Origem: 18ª Promotoria de Justiça da Capital/MA.

Promotor de Justiça: Herberth Costa Figueiredo

Assunto: Garantir a realização da consulta com médico neurologista de que necessita a usuária do S.U.S Sra. Ivoneide Lopes da Silva.

Inquérito civil instaurado objetivando garantir a realização de consulta com médico dermatologista e neurologista de que a usuária do SUS, a srª Ivoneide Lopes da Silva necessitava. ações administrativas adotadas. procedimentos médicos realizados. perda do objeto. arquivamento homologado, nos moldes do art. 9º, §1º, da lei nº 7.347/85. enunciado 04/2004- csmg.

21. Processo SIMP nº 0019696-500/2014 (4 volumes)

Origem: 30ª Promotoria de Justiça Especializada da Capital.

Promotora de Justiça: Adélia Maria Souza Rodrigues Morais

Assunto: Apurar possíveis situações de acúmulo indevido de cargos públicos comunicados pelo Tribunal de Contas da União.

Inquérito civil. direito administrativo. apurar a existência de cumulações indevidas de cargos públicos de servidores públicos federais. ofensa a objeto tutelado relacionado a



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

bens, serviços ou interesses da união. competência da justiça federal. existência do inquérito civil nº 1.19.000.000445/2014-76 instaurado pelo ministério público federal para apurar acumulação de cargos públicos no âmbito da UFMA E IFMA, objeto do presente procedimento. desnecessário o encaminhamento dos autos ao Ministério Público Federal. perda do objeto. promoção de arquivamento. arquivamento homologado inteligência do art. 10 da resolução nº. 023/2007-cnmp c/c art. 17 da resolução nº. 02/2004-cpmp. enunciado 04/2004- csmg.

DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO

22. Processo SIMP nº 002536-500/2016

Origem: 45ª Promotoria de Justiça Especializada da Capital

Promotor de Justiça: Oziel Costa Ferreira Neto

Assunto: Conflito agrário no projeto assentamento Maracaçumé-Mesbla, zona rural do Município de Governador Nunes Freire/MA.

Inquérito civil nº 01/2017. apurar a existência de ameaças e iminência de conflitos entre assentados e invasores pela posse de lote comunitário localizado no assentamento p.a maracaçumé mesbla, vila bacuri. verba federal destinada ao INCRA. encaminhamento de cópia ao Ministério Público Federal. arquivamento. homologação.

23. Processo SIMP nº 001487-048/2018 (2 volumes)

Origem: Promotoria de Justiça de São Bento/MA.

Promotor de Justiça: Laura Amélia Barbosa

Assunto: Apurar irregularidades referente à inexecução de diversos convênios firmados com a Sinfra pelo Município de Palmerândia.

Inquérito civil nº 022/2006. apurar irregularidades/ilegalidades referente a inexecução de diversos convênios firmados com o sinfra pelo município de Palmeirândia. Declínio de atribuição para o ministério



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

público federal. Encaminhamento do presente inquérito civil para o Ministério Público Federal.

24. Processo SIMP nº 000397-022/2018

Origem: Promotoria de Justiça de Buriti/MA

Promotor de Justiça: Laécio Ramos do Vale

Assunto: Apurar suposta inexecução contratual de lavra da empresa Jeffer Transportes A. Viana dos Santos, contratada pelo Município de Buriti/MA para fornecer veículos locados ao Programa Saúde da Família, durante o ano de 2015.

Inquérito civil nº 06/2018-pj/bti. instaurado a partir da portaria nº 06/2018 com o objetivo de apurar eventuais irregularidades na gestão dos recursos oriundos do programa saúde da família-psf, nos exercícios financeiros de 2015 e 2016. recursos provenientes do ministério da saúde. recurso federal. declínio de atribuição. competência do ministério público federal. homologação do declínio de atribuição. encaminhamento ao procurador-chefe do Ministério Público Federal No Maranhão. art. 9º- a resolução nº 23/cnmp.

CONSELHEIRA: DRA. MARILÉA CAMPOS DOS SANTOS COSTA

25. Processo SIMP nº 024291-500/2017

Origem: Promotoria de Justiça de Buriti Bravo/MA.

Promotor de Justiça: Gustavo Pereira Silva

Assunto: Apurar a responsabilidade civil e administrativa do Prefeito de Buriti Bravo/MA, decorrente da omissão de pagamento de precatórios referentes às parcelas de janeiro a maio de 2017.

Inquérito Civil nº 024291-500/2017, instaurado por meio da Portaria PJBBO nº 09/2019, com o fito de apurar ausência de repasses mensais dos recursos destinados ao pagamento de precatório, referente ao exercício de 2017. Expedido Ofício ao Prefeito Municipal, solicitando informações acerca das irregularidades apresentadas. Resposta esclarecendo que no exercício de 2017 foram pagos, aproximadamente, o valor de R\$ 149.000,00 em Precatórios, e que os valores restantes seriam pagos no



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

exercício financeiro de 2018. Notificação encaminhada ao Prefeito Municipal de Buriti Bravo - MA. Juntada de documentos referentes ao acordo realizado entre o ente Municipal e o Tribunal de Justiça do Estado. Ofício encaminhado ao Gestor da Coordenadoria de Precatórios da Presidência do Tribunal de Justiça, solicitando informações a respeito dos repasses mensais dos recursos destinados aos pagamentos dos precatórios, referentes ao exercício de 2017. Resposta com a juntada de documentos comprobatórios referentes à quitação integral da dívida relacionada aos requisitos judiciais de responsabilidade do Município de Buriti Bravo com o Tribunal de Justiça. Comprovação do adimplemento integral da dívida dos precatórios. Inexistência de razões jurídicas para a continuidade do presente Procedimento. Promoção de Arquivamento. Remessa dos autos ao CSMP. Homologação de arquivamento.

CONSELHEIRO: DR. JOAQUIM HENRIQUE DE CARVALHO LOBATO

26. Processo SIMP nº 1473-267/2019

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Santa Inês

Promotora de Justiça: Larissa Sócrates de Bastos

Assunto: Averiguar a ocorrência de possíveis atos de improbidade administrativa na nomeação de Pregoeiro pela Câmara de Vereadores do Município de Bela Vista do Maranhão.

Inquérito Civil Nº 016/2019. Averiguar a ocorrência de possíveis atos de improbidade administrativa na nomeação de Pregoeiro pela Câmara de Vereadores do Município de Bela Vista do Maranhão. Constatada mera irregularidade já sanada não causando nenhum prejuízo ao erário municipal. Não havendo nenhum indício de ato de improbidade administrativa ou ilícito criminal praticado pelo gestor da Câmara de Vereadores de Bela Vista do Maranhão. Promoção de Arquivamento. Homologação pelo C.S.M.P.

27. Processo SIMP nº 039363-500/2019

Origem: 8ª Promotoria de Justiça Especializada de Defesa de Meio Ambiente, Urbanismo e Patrimônio Cultural

Promotor de Justiça: Cláudio Rabelo Correia Alencar



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Assunto: Apurar denúncia dos moradores do bairro Santa Cruz que estão incomodados com o barulho causado pelo grupo de pagode "Samba dos Amigos", o qual acontece todas as sextas-feiras (de 21h30 até 01h30), na praça do bairro Santa Cruz.

Procedimento Preparatório Nº 04/2020. SIMP 039363-500/2019. Apuração de possíveis incômodos causados à população pelo funcionamento do "Bar da Bitá" no bairro de Santa Cruz, referentes a ocupação do espaço público e de barulho causado pela "roda de samba". Realização de novas diligências constatando-se a ausência de provas para a caracterização do crime de poluição sonora. Resolução da demanda pela interrupção do evento. Perda de objeto. Desnecessidade de proposição de Ação Civil ou Penal. Promoção de Arquivamento. Homologação pelo CSMP.

28. Processo SIMP nº 000089-274/2017

Origem: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas - Ma.

Promotor de Justiça: Antônio Lisboa de Castro Viana

Assunto: Apurar a falta de infraestrutura na avenida Alto Parnaíba, bairro São Francisco, no Município de Balsas.

Inquérito Civil Nº 18/2017. Apurar a falta de infraestrutura na avenida Alto Parnaíba no Município de Balsas. Realização da recuperação da mencionada avenida. Resolução da demanda. Não há comprovação ou indício de ato de improbidade administrativa ou ilícito criminal por parte do gestor municipal que dê ensejo a proposição de ação civil ou penal. Promoção de Arquivamento. Homologação pelo CSMP.

29. Processo SIMP nº 033820-500/2019

Origem: 36ª Promotoria de Justiça Especializada de São Luís

Promotor de Justiça: Marcos Valentim Pinheiro Paixão

Assunto: Apurar possível prática de ato de improbidade administrativa por omissão no dever de prestar contas do Auxílio Financeiro MUSEUS, de responsabilidade de SEBASTIÃO CARDOSO JÚNIOR, referente ao Edital nº 19/2013 – FAPEMA.

Inquérito Civil Nº 04/2020. Apurar a possível prática de improbidade administrativa na prestação do auxílio



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

financeiro referente ao Edital Nº 19/2013, do convênio FAPEMA/MUSEUS de responsabilidade do Sr. Sebastião Cardoso Júnior. Fato que ocorreu no exercício de 2013. Decorridos mais de cinco (5) anos da data do fato. Ocorrência da prescrição quinquenal. Previsão do art. 23, I da lei 8.429/92 (lei da Improbidade Administrativa). Impossibilidade de ajuizamento de Ação Civil por ato de improbidade administrativa. Promoção de Arquivamento. Homologação pelo CSMP.

30. Processo SIMP nº 007913-500/2014 (5 volumes)

Origem: 28ª Promotoria de Justiça Especializada de São Luís

Promotor de Justiça: Marcos Valentim Pinheiro Paixão

Assunto: Apurar possível descumprimento de obrigações legais e regimentais no âmbito do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Maranhão - CONSEA/MA.

Inquérito Civil SIMP Nº 007913,500/2014. Apurar a prática de improbidade administrativa decorrente do descumprimento de obrigações legais e regimentais ocorridas no Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Maranhão (CONSEA-MA), supostamente praticados pelo ex-presidente Eurico Fernandes da Silva. Fato que ocorreu no exercício de 2014. Decorridos mais de cinco (5) anos da data do fato. Ocorrência da prescrição quinquenal. Previsão do art. 23, I da lei 8.429/92 (lei da Improbidade Administrativa). Impossibilidade de ajuizamento de Ação Civil por ato de improbidade administrativa. Promoção de Arquivamento. Homologação pelo CSMP.

CONSELHEIRO: DR. CARLOS JORGE AVELAR SILVA

31. Processo SIMP nº 000385-013/2019 (eletrônico)

Origem: Promotoria de Justiça de Riachão/MA

Promotor de Justiça: Adoniran Souza Guimarães

Assunto: Apurar abaixo assinado formulado pela Comunidade Bom Jardim, localizada no Município de Feira Nova-MA, no qual informa supostas irregularidades em terreno público, referente a poços artesianos.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

INQUÉRITO CIVIL. INVESTIGAR SUPOSTA IRREGULARIDADE EM TERRENO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO/MA. 1. Segundo populares o abastecimento de água local é feito através de encanação ligada a poço artesiano instalado na área em questão. 2. Edificação no local com instalação de fossas próximas ao poço. 3. Prejuízo a centenas de moradores em benefício de duas famílias. 3. Declarações equivocadas. 4. Fossa construída dista 26 metros do sistema de abastecimento de água municipal (poço artesiano). 5. Sistema de fossa é perfeitamente possível, tendo em vista que a dinâmica sanitária permite a construção a partir de 15 metros de distância. 6. Inexistência de qualquer problema para a saúde da população, porquanto as normas sanitárias foram observadas, de acordo com parecer da Vigilância Sanitária do Município de Feira Nova do Maranhão. 7. Inexistência de fundamento para a propositura de ação civil pública, bem como ausência de justa causa para manutenção das investigações HOMOLOGAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 10 § 1º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP.

32. Processo SIMP nº 712-277/2017 (2 volumes + 2 anexos)

Origem: Promotoria de Justiça de Vitorino Freire/MA

Promotor de Justiça: Fábio Murilo da Silva Portela

Assunto: Apurar possíveis irregularidades no procedimento licitatório que ensejou a contratação do Instituto Machado de Assis para realização de concurso público de Brejo de Areia/MA.

INQUÉRITO CIVIL. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO QUE ENSEJOU A CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO MACHADO DE ASSIS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE BREJO DE AREIA/MA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. A manifestação da Promotoria de Base está fundamentada no sentido de que o processo licitatório, ora investigado foi cancelado, razão pela qual promoveu o arquivamento do presente feito, requerendo a sua competente homologação. 2. O objeto do presente procedimento administrativo se exauriu, em virtude do cancelamento do processo licitatório. 3. Irregularidades apontadas no parecer da Assessoria Técnica não são suficientes para configurar ato de improbidade administrativa por ausência de dolo, requisito do art. 11 da



LIA. 3. Homologação do arquivamento, nos termos da manifestação do Ministério Público de Base.

33. Processo SIMP nº 019555-500/2020

Origem: 35ª Promotoria de Justiça Especializada da Capital/MA
Promotor de Justiça: Nacor Paulo Pereira dos Santos
Assunto: Apurar indícios de acúmulo ilegal de cargos públicos ora imputado ao servidor Heliton Santos Gomes.

INQUÉRITO CIVIL. ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS. O servidor pediu exoneração do cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal em São José de Ribamar/MA, fato que afasta o dolo necessário para a configuração do ato ímprobo. Promoção de arquivamento. Homologação, nos termos do Art. 10 § 1º da Resolução nº 23/2007 do CNMP.

34. Processo SIMP nº 002557-509/2019

Origem: 2ª Promotoria de Justiça Especializada em Imperatriz/MA
Promotor de Justiça: Sandro Pofahl Bísvaro
Assunto: Apurar possíveis irregularidades no Convênio nº 04/2019 e pagamentos, celebrado entre SEDES/ITZ-MA e Associação Comunitária e Solidária das Famílias da Vila Redenção e Adjacentes - ACESF.

INQUÉRITO CIVIL. APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO CONVÊNIO Nº 04/2019 E PAGAMENTOS, CELEBRADO ENTRE A SEDES/ITZ-MA E ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E SOLIDÁRIA DAS FAMÍLIAS DA VILA REDENÇÃO E ADJACENTES – ACESF. 1. Em depoimentos prestados ao Promotor de Justiça, o Presidente da Associação e os profissionais pagos pelo Convênio nº 04/2019, informaram que a ACESF sempre funcionou no endereço indicado, já contando com 11 (onze) anos de existência, tendo como finalidade o atendimento a idosos. 2. Em virtude do surto de COVID-19 encontra-se fechada. 3. Restou comprovado que antes da pandemia funcionava semanalmente, em dias alternados. 4. Ausência de violação a interesses ou direitos a cargo do MP, (artigo 1º da Resolução 23/2007 do CNMP). 5. Ausência de demonstração do alegado desvio de finalidade e de indícios de irregularidade no convênio em questão. 6. Ausência de justa causa para manutenção das



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

investigações. HOMOLOGAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 10 § 1º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP.

35. Processo SIMP nº 000070-257/2015

Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Bacabal/MA
Promotora de Justiça: Sandra Soares de Pontes
Assunto: Apurar de ato de improbidade administrativa de José Alberto Oliveira Veloso, em razão de supostas práticas de promoção pessoal.

Inquérito civil. apurar possível utilização de recursos públicos para promoção pessoal o ex-prefeito de bacabal, José Alberto Oliveira Veloso. publicidade veiculada em embalagens da empresa Vitapão, sem autorização e conhecimento do investigado. publicidade não custeada com recursos públicos. inexistência de ofensa ao princípio constitucional e administrativo da impessoalidade, caracterizador de atos de improbidade administrativa. afastada a justa causa para dar continuidade ao procedimento em tela. promoção arquivamento. arquivamento homologado inteligência do art. 10 da resolução nº. 023/2007- cnpmp c/c art. 17 da resolução nº. 02/2004-cpmp.

36. Processo SIMP nº 016025-500/2017 (4 volumes)

Origem: 28ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa
Promotor de Justiça Marcos Valentim Pinheiro Paixão
Assunto: Apuração de supostas irregularidades na reforma dos Estádios “Beira Rio” e “Jairzão”, fruto do contrato n. 21/2016, celebrado pela Secretaria Municipal de Desporto e Lazer de São Luís.

INQUÉRITO CIVIL. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA REFORMA DOS ESTÁDIOS “BEIRA RIO” E “JAIRZÃO”, FRUTO DO CONTRATO N. 21/2016, CELEBRADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER DE SÃO LUÍS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. A manifestação da Promotoria de Base está fundamentada na ausência de justo motivo para continuidade do feito. 2. Promotoria de Base tomou todas as medidas pertinentes ao presente



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

caso, empreendendo diligências nas quais as irregularidades apresentadas, não foram constatadas pelo Órgão Ministerial de base. 3. Homologação do arquivamento, nos termos da manifestação do Ministério Público de base.

São Luís, 24 de fevereiro de 2021.

Lize de Maria Brandão de Sá Costa
Procuradora-Geral de Justiça,
em exercício